PARECER ÚNICO		**PROTOCOLO SIAM Nº** 1733264/2013
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA COPAM:** 00088/2002/001/2011	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

EMPREENDEDOR:	Madelite Ind. e Com. De Madeira Tratada Ltda.	**CNPJ:**	04.792.132/0001-54
EMPREENDIMENTO:	Madelite Ind. e Com. De Madeira Tratada Ltda.	**CNPJ:**	04.792.132/0001-54
MUNICÍPIO:	Governador Valadares	**ZONA:**	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA:	**LAT/Y** 18º 48’ 58”	LONG/X	41º 58’ 56,2”

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	**X**	NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Doce **BACIA ESTADUAL:** Córrego da Figueirinha
UPGRH: DO4 - Região da Bacia do Rio do Suaçuí Grande

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):**	**CLASSE**
G-03-07-7	Tratamento químico para preservação de madeira	3

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Cássio Fraga Corrêa	CREA MG 60318/D
Ivanete Bernardes Rocha	CRBIO 30841/4-D

CONDICIONANTES:	Sim
MEDIDAS MITIGADORAS:	Sim
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:	Não
AUTOMONITORAMENTO:	Sim
RELATÓRIO DE VISTORIA: 245/2011	**DATA:** 08/07/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	**MATRÍCULA**	**ASSINATURA**
Vando José Medeiros de Miranda - Analista Ambiental (Gestor)	1244190-3	
Davi Nascimento Lantelme Silva - Analista Ambiental	1181337-5	
Maria Augusta Resende Barros-Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Madelite Ind. e Com. de Madeira Tratada Ltda preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 15/03/2011, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 167568/2011, em 16/03/11, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva.

Em 29/06/2011, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 00088/2002/001/2011 para a atividade de "tratamento químico para preservação de madeira".

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 01/07/2011 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 245/2011 no dia 08/07/2011.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 332/2011) em 14/07/2011. As análises do processo foram suspensas a pedido do empreendedor. Posteriormente, após recebimento das informações em tempo hábil, surgiu a necessidade de reiteração; uma nova solicitação foi realizada em 06/07/2012 (of. SUPRAM-LM N° 359/2012). Uma nova suspensão da análise do processo foi deferida e toda a documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

2. Controle Processual

As informações prestadas no FCEI são de responsabilidade do Sra. Railda Santos Morais, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.

Verificam-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza na zona rural do município de Governador Valadares, MG, e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC). As Coordenadas geográficas do empreendimento foram declaradas.

Cabe ressaltar que o empreendimento Madelite Ind. e Com. Madeira Tratada Ltda. (ME) contava com a Licença de Operação – Certificado LO nº 230 com validade até 16/12/2009. Conforme ofício datado de 7/07/2011 (protocolo 495469/2011) o procurador da requerente informou que formalizou o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) em 29/06/2011, que apresentou relatório das condicionantes impostas quando da antiga LOC e outras justificativas e requerendo firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a SEMAD por meio da SUPRAM-LM tendo em vista que carece de operar até que seja analisado e deferido o novo pedido de LOC.

Diante dos fatos apresentados, em 14/07/2011 foi lavrado o Auto de Infração n.º 47359 em decorrência da operação do empreendimento em desacordo com a legislação e firmado o Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, com as condições e prazos para funcionamento do empreendimento até a sua regularização, bem como ofício da Supram – LM de nº 610/2011 datado de 9/11/2011 informando ao empreendedor o atendimento, no prazo, das medidas mitigadoras/compensatórias do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de Licença de Operação em Caráter Corretivo assinado pelo procurador, Sr. Cássio Fraga Corrêa, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.
- A Prefeitura Municipal de Governador Valadares, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Sr. Celton Godinho de Assis, declarou que o empreendimento Madelite Indústria Comércio de Madeira Tratada Ltda., está em conformidade com as leis e regulamentos ambientais deste Município.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal, conforme se verifica do documento apresentado (CNPJ) e Alvará de Licença e Localização.
- Contrato Social e 5ª Alteração Contratual, bem como documentos pessoais do outorgante e dos outorgados.
- Cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador, Sr. Cássio Fraga Corrêa, informando que o conteúdo digital apresentado é uma cópia íntegra e fiel dos documentos impressos correspondentes.
- O Pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Diário do Rio Doce, com circulação no dia 22/03/2011 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de* Minas Gerais (IOF/MG) 19/07/2011.
- Notas Fiscais dos fornecedores de lenha com as respectivas Declarações de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas – DCC em nome de Geraldo Batista do Nascimento, Alexandre Nunes Rabelo, Dílson Epfanio de Carvalho, Luiz de Matos Cortes.
- Notas Fiscais de destinação das sobras, resíduos de serraria (cavacos, cascas, tocos) para a empresa Metalúrgica H-5 Ltda. e a respectiva Autorização Ambiental de Funcionamento nº 01061/2012 com validade até 9/03/2016.
- Notas Fiscais de compra de resíduos de madeira, notas fiscais emitidas pela empresa Modelagem Caravelas Ltda., Autorização Ambiental de Funcionamento nº 03962/2012 com validade até 7/08/2016 e de José Vieira Campos (Serraria Industrial), Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04735/2013 com validade até 21/08/2017 e Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade nº1603096 com validade até 16/11/2013.
- Notas Fiscais de devolução das embalagens/bombonas vazias do produto Arseniato de Cobre Cromatado - CCA, a saber: Indústria Química Dipil Ltda., Tecnologias de Madeiras Brasileiras Com. Preservantes Ltda., AGG Transportes e Logística Ltda.
- Certificados de regularização ambiental da Indústria Química Dipil Ltda., responsável pelo recolhimento e transporte das embalagens/bombonas vazias do produto Arseniato de Cobre Cromatado - CCA, Licença Ambiental de Operação – LAO nº 185/2010 – Fundação do Meio Ambiente (FATMA) de Joinville-SC, com validade até 15/10/2014 e da empresa ACG Transportes e Logística Ltda., Licença Ambiental de Operação – LAO nº 224/2010 com validade até 20/12/2014.
- Certificado de regularização ambiental da Indústria Química Dipil Ltda., responsável pela Fabricação de produtos saneantes e preservativos de madeira, Licença Ambiental de Operação – LAO nº 186/2010 - Fundação do Meio Ambiente (FATMA) de Joinville-SC, com validade até 15/10/2014.
- A Secretaria Municipal de Obras e Sistema Viário, por meio do Sr. Edmilson Soares dos Santos, declarou que a empresa responsável pela limpeza urbana e coleta de resíduos domiciliares no

município de Governador Valadares, Pavotec, realiza o recolhimento de lixo onde funciona a empresa Madelite.

- Proposta Técnica e Comercial entre a Madelite e a empresa Verde Mata Gestão Ambiental e Transporte de Resíduos Ltda. com objeto de coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos (classe I), os certificados de coleta e o respectivo Certificado LO nº 233 – SUPRAM CM com validade até 27/09/2016.
- Certificado de coleta de resíduos sólidos emitido pela empresa Depósito Santa Bárbara, certificando que foram coletados os resíduos sólidos (papéis, sucata de ferro e plástico) na data de 3/09/2012 e a respectiva Declaração nº 346940/2012 de não passível do Depósito Santa Bárbara Ltda., para atividade de Depósito de sucatas metálicas, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem com validade até 18/09/2016.
- Certidão nº 1728908/2013, expedida pela Supram-LM em 28/08/2013, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à Legislação Ambiental.
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR referente aos anos de 2006/2009.
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade junto ao IBAMA de nº 182577, emitido em 29/07/2013 com validade até 29/10/2013 e o respectivo comprovante de registro.
- Certificados de Registros expedidos pelo IEF do empreendimento Madelite referente às seguintes categorias: 06.19 Fabrica/indústria de produtos e subprodutos da flora – empacotamento de carvão e briquete; 03.01 Produtor de produtos e subprodutos da flora – Carvão Vegetal; 07.01 Comerciante de produtos e subprodutos da flora – Madeira serrada e beneficiada; 07.03 Comerciante de produtos e subprodutos da flora – Lenha e cavaco; 08.01 Tratamento de madeira – Usina de tratamento de madeira; 13.03 Motosserras – adquirente ou proprietário pessoa jurídica com validade até 31/01/2014.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), série MG nº 055935, emitido em 24/07/2013, com validade até 24/07/2018.
- Certificados de participação em curso de segurança do meio ambiente e manuseio de produtos químicos usados na autoclave de 03 (três) funcionários, datados de 17/08/2013 e ficha de informação de segurança de produto químico – FISPQ (Madepil AC 40 CCA).

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado.

O empreendimento é considerado micro empresa, conforme comprova Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 05/08/2013, estando, portanto, isento dos custos de análise, de acordo com o artigo 6º, da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004.

Verifica-se pelos dados constantes no Sistema de Informações Ambientais (SIAM) que o empreendimento não possui Auto de Infração (AI) cadastrado.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O responsável pelo empreendimento Madelite Ind. e Com. de Madeira Tratada Ltda. formalizou o requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) para atividade de "tratamento químico para preservação de madeira", conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

O empreendimento está localizado em zona rural, imóvel que outrora integrava a Fazenda Palmital, com área total de 35142,75m², sendo que do total é utilizado 1399,436m² com galpões para tratamento e armazenamento de madeira, depósitos, escritório, refeitório e cozinha.

Para a condução das atividades do empreendimento, são empregados 13 (treze) funcionários, sendo 4 (quatro) diretamente no processo de tratamento de madeira, 1 (um) encarregado de produção, 1 (um) vendedor, 2 (dois) vigia noturno, 1 (uma) cozinheira, 1 (um) marceneiro, 3 (três) serviços gerais. A matéria-prima do processo de produção para as duas atividades é a madeira descascada de eucalipto (Eucalyptus spp), adquirido de produtores da região do Vale do Rio Doce e Jequitinhonha.

O empreendimento consiste em uma unidade de tratamento químico para preservação de madeira através de produtos e equipamentos específicos, visando à comercialização da madeira tratada para as mais diversas finalidades como cercas, currais e demais construções rurais, com uma produção média estimada de 2200m³ por ano.

O processo industrial inicia a partir do recebimento da madeira, a mesma é separada por bitolas e o que não é aproveitado é vendido ou devolvido ao fornecedor da madeira para ser aproveitado como lenha ou outros usos possíveis. Em seguida, as estacas são descascadas e as pontas aparadas em uma serra circular ou por motoserra. O próximo passo consiste em submeter as estacas ao tratamento propriamente dito, que consiste na colocação da madeira no interior da autoclave de forma manual. Depois de cheia, a autoclave é fechada e inicia-se a sucção através da bomba de vácuo, atingindo uma pressão negativa de 600mmHg por até 30 minutos. Nesse momento, todo o conteúdo existente nos vasos condutores de seiva é retirado devido ao vácuo. Em seguida, é adicionada a solução preservativa até cobrir toda a madeira, aplicando-se em seguida uma pressão positiva de 10Kgf/cm^2, durante 90 minutos. Após esse período, a bomba de sucção é acionada novamente, aplicando-se um vácuo durante 15 minutos para retirar o excesso de produto preservativo, sendo o líquido devolvido ao tanque reservatório para reutilização em novo tratamento. A aplicação de pressão negativa como dita permite a recuperação do excesso de produto injetado na câmera, evitando o seu derramamento sobre o solo.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1 - Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
14201100000000050824 (CREA-MG)	Cássio Fraga Corrêa	Engenheiro Florestal/Técnico em Agropecuária	Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA)
2011/01370	Ivanete Bernardes Rocha	Bióloga	Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e Projeto de Educação Ambiental
14201100000000050888 (CREA-MG)	Cássio Fraga Corrêa	Engenheiro Florestal/Técnico em Agropecuária	Elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA),
2011/01371	Ivanete Bernardes Rocha	Bióloga	Elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA)
14201100000000088097 (CREA-MG)	Cássio Fraga Corrêa	Engenheiro Florestal/Técnico em Agropecuária	Relatório de Cumprimento de Condicionantes e outras medidas.
1-51133962	Marcos Antônio Machado	Engenheiro Mecânico/Segurança do Trabalho	Inspeção em 02 vasos sob pressão conforme NR 13.
14201200000000590423	Cássio Fraga Corrêa	Engenheiro Florestal/Técnico em Agropecuária	Análise, agronomia, benef/clãs/conserv/prd veg/ani (Informações técnicas complementares ao processo de LOC)
14201100000000309937 (CREA-MG)	Cássio Fraga Corrêa	Engenheiro Civil	Programa de Educação Ambiental - PEA

4. Caracterização Ambiental

No processo colonizador da região, bovinocultura, muita riqueza florestal, madeira de lei de Mata Atlântica, foi perdida. Com as pastagens são raros os animais silvestres. O solo ficou pobre e mais susceptível a erosão. A mata ciliar em muitos locais foi removida, para facilitar o acesso do gado aos bebedouros, assoreando assim muitos rios, lagos e córregos. Essa conduta, somada à pesca predatória, muitas vezes praticada pelos colonos locais, foi responsável pela diminuição gradativa da população de peixes nos rios da região.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

> (...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Emissão atmosférica: O exercício da atividade de preservação de madeira não gera efluentes atmosféricos de significativa importância, que justifiquem a instalação medidas de controle especial. O empreendimento em questão conta com cortinamento vegetal de porte arbustivo na porção sudoeste do empreendimento.

Ruídos: As instalações industriais ocupam uma área de aproximadamente 35142,75m^2 localizada em zona rural, sendo a principal fonte geradora de ruídos, o funcionamento de motores elétricos acoplados às bombas, motosserras, movimentação de tratores de pneus, carregadeiras e caminhões, o ruído não ultrapassa os níveis da Lei Estadual 10.100/90.

Efluente sanitário e industrial: Não há geração de efluentes líquidos industriais, pois, todo o processo de tratamento da madeira é realizado em circuito fechado. A sobra de material na autoclave é sugada para o tanque de solução e reutilizada no tratamento do próximo lote de madeira. O sistema de tratamento de efluentes sanitários é formado por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro. As águas pluviais recebidas nos limites de seu terreno são enviadas ao corpo receptor, sem a necessidade de adequação.

Resíduos sólidos: São resíduos sólidos gerados pelo empreendimento: as embalagens de produtos químicos utilizados no tratamento, o lixo do setor administrativo, o pó de serra e as aparas de madeira fruto do corte e ou perfuração antes do tratamento. O lixo do setor administrativo é recolhido e encaminhado ao serviço de coleta de resíduos sólidos do município de Governador Valadares. As embalagens do produto utilizados no tratamento preservativo da madeira, são recolhidas pela empresa fornecedora que, ao fazer a entrega de uma remessa, retorna com as embalagens vazias. A madeira é adquirida já descascada, o que contribui para a redução na geração de resíduos na área do empreendimento.

6. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico conforme tabela abaixo:

Tabela 3. Recurso hídrico regularizados.

Processo/Portaria	Tipo de Captação	Concessão	Validade
Cadastro: 003559/2011 Protocolo: 198152/2011	0,4 m^3/h Poço Manual	25/03/2011	03 (três) anos

7. Da Reserva Florestal Legal

A Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei n.º 14.309/2002 e Decreto n.º 43.710/2004 é:

> (...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis – Cartório do 2º Ofício de Governador Valadares-MG (R-02-31.151), com área de 39094,76m² (3,9094ha), cuja propriedade verifica ser de Francisco Marçal dos Santos e Maria de Lourdes Calais dos Santos.

De acordo com a Averbação (Av. - 09-31.151 de 22/07/2011), Certifica que a Reserva Legal que beneficia o imóvel descrito na nesta matrícula, encontra-se averbada sob o nº 03 da matrícula nº 28.653, Livro 02, desta serventia.

Foi apresentada Autorização dos proprietários Francisco Marçal dos Santos e Maria de Lourdes Calais dos Sales para a empresa Madelite Indústria e Comércio de Madeira Tratada Ltda., a ocupar a área do imóvel para o desenvolvimento da atividade de tratamento químico da madeira e outros com prazo de validade indeterminado.

8. Discussão

A madeira tratada com produtos químicos, não deve ser utilizada na fabricação de silos, tábua de bater carne, pilões para temperos ou grãos, parte de colméias que possam vir a ter contato com o mel, madeira em contato direto ou indireto com água potável pública e utilização na produção de carvão vegetal para uso doméstico. Exceção a casos incidentais como pontes.

Entre as cláusulas do TAC firmado pelo empreendedor com a SUPRAMLM, foi apresentado um Programa de Educação Ambiental – PEA, para os funcionários da empresa. Este PEA englobará os temas: Gestão ambiental, segurança e saúde; Responsabilidade socioambiental e melhoria contínua; e Gestão dos recursos hídricos. A partir destes temas, serão realizadas palestras e workshops ministrados por profissionais das áreas, confecção de painéis e murais, acompanhamentos na formulação de procedimentos de gestão ambiental da empresa (redução e controle de geração de resíduos sólidos, reciclagem de compostos orgânicos e inorgânicos, entre outros), divulgação dos resultados obtidos com o desenvolvimento do PEA e avaliação dos mesmos.

De maneira geral, os estudos apresentados encontram-se satisfatórios, bem como a condição de instalação do empreendimento não possui impactos significativos. Cabe destacar a necessidade de execução, nesta etapa, do programa de Automonitoramento no Anexo II (item 1).

9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Madelite Ind. e Com. de Madeira Tratada Ltda. da Madelite Ind. e Com. de Madeira Tratada Ltda. para a atividade de “Tratamento químico para preservação de madeira”, no município de Governador Valadares, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não (X) Sim

11. Validade: Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Madelite Ind. e Com. de Madeira Tratada Ltda..
Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Madelite Ind. e Com. de Madeira Tratada Ltda..
Anexo III. Relatório Fotográfico da Madelite Ind. e Com. de Madeira Tratada Ltda..

ANEXOS

Empreendedor: Madelite Ind. e Com. de Madeira Tratada Ltda..
Empreendimento: Madelite Ind. e Com. de Madeira Tratada Ltda..
CNPJ: 04.792.132/0001-54
Município: Governador Valadares
Atividade: Tratamento químico para preservação de madeira
Código DN 74/04: G-03-07-7
Responsabilidade pelos Estudos: Cássio Fraga Corrêa-CREA MG 60318/D;Ivanete Bernardes Rocha-CRBIO 30841/4-D
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 00088/2002/001/2011
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Madelite Ind. e Com. de Madeira Tratada Ltda..

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o "*Programa de Automonitoramento",* no tocante Resíduos Sólidos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Executar o "*Programa de Educação Ambiental*" aprovado pela Supram-LM.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

***Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Madelite Ind. e Com. de Madeira Tratada Ltda..

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				**Transportador**		**Disposição final**			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*****) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(******) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental*.

Anexo III: Relatório Fotográfico da Madelite Ind. e Com. de Madeira Tratada Ltda..

Foto 01. Pátio

Foto 02. Autoclave

Foto 03. Tanque CCA e água

Foto 04. Galpão impermeável